



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo  
PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16)3820-8000

## LEI Nº 3596

De 29 de abril de 2008

**“Dispõe sobre a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos da Câmara Municipal de Orlandia, e dá outras providências”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ORLÂNDIA, Estado de São Paulo, **EXCELENTÍSSIMO SENHOR OSWALDO RIBEIRO JUNQUEIRA NETO**, no uso das suas atribuições legais,

Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA** aprovou e ele sanciona, promulga e determina a publicação da seguinte Lei:

**Art. 1º** - Os vencimentos dos servidores públicos da Câmara Municipal de Orlandia, Estado de São Paulo, ficam reajustados no percentual de 4,38% (quatro inteiros vírgula trinta e oito por cento), a título de revisão geral anual, conforme previsto no artigo 37, inciso X da C.F.

**Art. 2º** - Como índice de revisão foi utilizado o IPC/FIPE acumulado no período de janeiro/2.007 a dezembro/2.007.

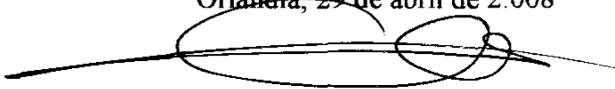
**Art. 3º** - Os recursos para cobertura das despesas com a execução desta Lei serão provenientes das dotações próprias consignadas no vigente orçamento.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2.008.

**Art. 5º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

**GOVERNO DE ORLÂNDIA**

Orlandia, 29 de abril de 2.008

  
**OSWALDO RIBEIRO JUNQUEIRA NETO**  
Prefeito Municipal

Esta lei foi publicada, registrada e afixada no local de costume da Prefeitura Municipal de Orlandia, na data supra.

  
**MARIA BERNADETE DE ABREU PEREIRA VIANNA**  
Coordenadora de Gabinete

Autógrafo nº 016/08  
Projeto de Lei nº 003/08